

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2022-PMSC:** fls. 1/3

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do corrente ano 2022, às 09:00(nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao recebimento e a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e ao recebimento dos envelopes de propostas de preços relativos à **Tomada de Preços Nº 005/2022-PMSC e Processo Administrativo Nº 030/2022-PMSC**, cujo objeto é selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para à construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta, Situada no Povoado da Vila São Francisco, interior do Município de Santa Cruz. Valor Estimado do Orçamento **R\$ 290.047,53 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** de conformidade com especificações do Projeto, planilhas, plantas, Cronograma Físico - Financeiro, BDI, orçamentos, memória de calculo, documentos, constantes do instrumento convocatório;

Aberta a sessão, estando presente, o presidente da CPL, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da CPL, Maria Natalia Leandro Alencar, Maria Venerada Souza Rodrigues, constatou-se, que o instrumento convocatório deste certame foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e, em jornal de grande circulação (Folha de Pernambuco), mural do átrio da Prefeitura e Portal da Transparência Municipal. A empresa: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 28.629.777/0001-39**, manifestou - se, interesses em participar do certame, fazendo o download do edital no portal da transparência, e adquiriu o edital, conforme comprovantes de retirada do edital, anexo aos autos do certame. Compareceu a presente sessão a licitante: a) **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 28.629.777/0001-39**, a qual está representada por seu sócio proprietário, o Sr. José Alex

Torres Galvão, que compareceu devidamente munido de seus envelopes de habilitação e de proposta de preços, bem como os documentos necessários para comprovar sua condição de MICROEMPRESA - (ME), nos termos do **Item 8.4.6 e Item 8.4.6.1 do Edital que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização de nova documentação que esteja com restrição;**

Em seguida, a CPL procedeu com a conferência da integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos, oportunizando aos presentes que procedessem na mesma conferência, apondo seus vistos. Após, a CPL passou à abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, dando vista dos mesmos aos presentes para que se manifestassem oportunidade em que:

a) O licitante, **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 28.629.777/0001-39**, nada disse.

Passando a análise minuciosamente pela a CPL restou observar que a empresa, **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 28.629.777/0001-39**, foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório.

Assim sendo, considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em conta as regras do formalismo moderado exigido pelo TCU, tendo em vista que o licitante, **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 28.629.777/0001-39**, por ter apresentado e cumprido com todas as exigências dispostas em Edital, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA**.

Em face do resultado da habilitação proferido pela CPL, foi informado logo em seguida que o licitante poderia, se assim querendo, interpor recurso no prazo legal contra a referida decisão, tendo sido solicitado, no entanto, pelo mesmo o participante, a consignação nesta ata, acerca da renúncia ao prazo recursal, a mesma abdicou do prazo recursal.

Ademais, em face da renúncia ao aludido prazo recursal, o Presidente da CPL fez abrir os envelopes contendo as proposta de preços das empresas habilitadas para a face seguinte do certame, a saber, empresa: **a) TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 28.629.777/0001-39**, que apresentou proposta no valor

global de **R\$ 287.273,09(duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e três reais e nove centavos).**

Passando a análise pela a CPL, restou verificar que, a empresa: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 28.629.777/0001-39**, apresentou proposta em duas via a mesma está de acordo com as condições do edital, e compatível com os preços de mercado tendo como base o orçamento estimativo acostado nos autos, sendo assim CPL declara a proposta classificada e habilitada.

Considerando o menor preço global apresentado para o objeto da Tomada de Preços nº 005/2022, a CPL declarou **vencedora** do certame, a licitante, **a) TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 28.629.777/0001-39**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 287.273,09(duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e três reais e nove centavos)**, por ter apresentado propostas conforme o exigido no instrumento convocatório, os mesmo são compatível com os preços de mercado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, por ter apresentado o menor preço global para os referidos itens, e por ter sido este o critério de julgamento.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

### **Comissão Permanente de Licitação**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da CPL**

\_\_\_\_\_  
**Membro da CPL**

\_\_\_\_\_  
**Membro da CPL**

Licitante:

\_\_\_\_\_  
**TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 28.629.777/0001-39**

**Tomada de Preços nº005/2022 fls 3/3**

**TERMO DE ABDICAÇÃO DE PRAZO RECURSAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PMSC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2022-PMSC**

O licitante abaixo assinado, para fins do que dispõe a legislação referente da matéria, e em especial, atendendo as disposições contidas na Lei 8.666/93, art. 43, inciso III, declara que ABDICA dos prazos recursais que lhe são postos à disposição, para que se possa seguir com a continuidade do certame e consequentemente prosseguir com a homologação, referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PMSC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2022-PMSC.**

Santa Cruz - PE (PE), 23 de agosto de 2022.

Sem mais para o momento.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 28.629.777/0001-39**  
-Licitante-